



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 27 de fevereiro de 2023

LEI Nº 467/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N. 450/2022 QUE TRATA E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS/AS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI – PB, CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº.2.109/2022, E A PORTARIA GM/MS Nº1.971/2022 ESTABELECIDADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DO PISO SALARIAL DOS/AS AGENTES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono o seguinte projeto de Lei, usando das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal/88.

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Lei 450/2022, que passa a ter a seguinte redação.

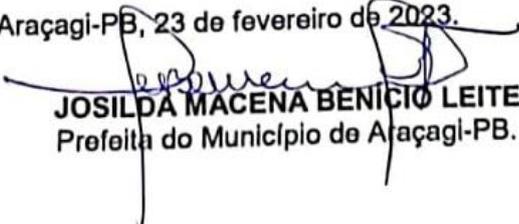
Art. 1º - Estabelece o vencimento básico mensal pago aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Araçagi-PB, que será de 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, previsto na Lei Federal n.º 13.708/2018º.

Parágrafo Único. O piso dos agentes mencionados no caput ficará adstrito a 2 (dois) salários mínimos nacional.

Artigo 2º - Esta lei terá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçagi-PB, 23 de fevereiro de 2023.


JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE
Prefeita do Município de Araçagi-PB.